



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.830, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.761/2021 e abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.761, de 29 de outubro de 2021, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10.001 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA
Funcional Programática: 10.001.0017.0511.0291.1347
Elemento de Despesa: 3449030 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 12680000 - Programa Avançar Poços R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10.001 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA
Funcional Programática: 10.001.0017.0511.0291.1347
Elemento de Despesa: 3449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 12680000 - Programa Avançar Poços R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 10.001 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA
Funcional Programática: 10.001.0017.0511.0291.1347
Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 12680000 - Programa Avançar Poços R\$ 68.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A alteração da Lei Municipal e abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para execução do Termo de Convênio FPE nº 0654/2022, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação, e o Município de Bento Gonçalves.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 36
e publicado (a)
Em 01 / 04 / 22